

 ANADIA PREFEITURA MUNICIPAL DE	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	
---	---	---

CONTRATO

CONTRATO N.º 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202001020132/PMA/CPL
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANADIA E A ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE
ANADIA/AL - AAFA.

Aos 10º (décimo) dias do mês de Março de 2020, O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.227.351/0001-19, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Drº Fernandes Lima, cidade de ANADIA/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, atagano, portador do CPF/MF sob o nº 571.529.004-00 e do RG nº: 756.709 SEDS/AL, domiciliado e residente na RUA NETO BOMFIM, nº12, cidade de ANADIA/AL, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANADIA/AL (AAFA) com sede no POVOADO DUAS ESTRADAS, s/nº ZONA RURAL, em ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.027/0001-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Seguem em anexo a planilha e valor dos produtos a serem fornecidos pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANADIA - AAFA, no valor de **R\$: 273.612,50 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				UNIT.		
PREÇO DE AQUISIÇÃO						

1	ABACAXI - in natura, procedente de espécie genuína e sa. Obedecer as seguintes condições: ser fresca e sa, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Peso médio: 1,5 Kg.	Kg	2.000	RS 3.50	RS 7.000,00	Segunda-feira
2	ABÓBORA DE LEITE - in natura, procedente de espécie genuína e sa. Obedecer as seguintes condições: ser fresca e sa, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Unidade com peso médio de 1,5 Kg.	Kg	2.500	RS 2.30	RS 5.750,00	Segunda-feira
3	ALHO - as cabeças deverão ser redondas, firmes e cheias, com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, grossos e unidos. Peso médio 70g.	Kg	250	RS 19,00	RS 4.750,00	Segunda-feira

4	BANANA PRATA - in natura, procedente de espécie genuína e sã, obedecer as seguintes condições: ser fresca e sã, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Classe Comprimento: De acordo com o comprimento do fruto, a banana deverá apresentar o comprimento maior que 12 centímetros e menor que 18 centímetros, e o calibre dos frutos entre 28 mm a 32 mm.	5	BATATA DOCE - Deve ser procedente de espécie vegetal genuína e sã e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca, de ótima qualidade, compacta e firme, íntegra, lavada ou escovada, apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento. Deve se apresentar com unidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos. Estar isenta de: terra aderente fora do normal, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas nos produtos. Peso médio por unidade: 300g.	Segunda-feira	Segunda-feira
8.000	RS	3.50	RS	28.000,00	Segunda-feira
4.000	RS	2.50	RS	10.000,00	Segunda-feira

6	BATATA INGLESA - selecionada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias tóxicas, sujeidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Tamanho médio 80g.	Kg	3.000	RS 3,75	RS 11.250,00	Segunda-feira
7	BOLO TRADICIONAL. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, leite em pó, margarina e fermento. Sem conservantes. Embalagem: acondicionado em papel filme com etiqueta apresentando a data de fabricação e data de validade do produto. Unidades de 01 Kg.	kg	500	RS 14,00	RS 7.000,00	Segunda-feira
8	BOLO DE MACAXEIRA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, leite em pó, macaxeira, margarina e fermento. Embalagem: acondicionado em papel filme com etiqueta apresentando a data de fabricação e data de validade do produto. Unidades de 01 Kg.	Kg	500	RS 14,00	RS 7.000,00	Segunda-feira
9	BOLO DE MILHO. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, leite em pó, milho, margarina e fermento. Embalagem: acondicionado em papel filme com etiqueta apresentando a data de fabricação e data de validade do produto. Unidades de 01 Kg.	Kg	500	RS 14,00	RS 7.000,00	Segunda-feira

10	CEBOLA BRANCA - Devem ser procedentes de espécies genuínas e sas e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, estejam inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal; terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais; terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação; não estejam golpadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% e que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme, com umidade externa normal; estejam isentas de broto, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), enfermidades, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas nos produtos, odor, cor e sabor estranhos. Peso médio por unidade: 140g.	kg	2.500	RS	3.90	RS	9.750,00	Segunda-feira
----	---	----	-------	----	------	----	----------	---------------

11	CENOURA - Deve proceder de espécie genuína e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais. Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação. Não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar íntactos e firmes, com unidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos. Estarem isentas de substâncias terrosas, suidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas nos produtos e/ou utensílios de transporte. Peso médio por unidade 190 g.	kg	1.700	RS	3,75	RS	6.375,00	Segunda-feira
----	--	----	-------	----	------	----	----------	---------------

12	CHUCHU - Deve proceder de espécie genuína e sas, e satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais. Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação. Não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, com unidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos. Estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas nos produtos e/ou utensílios de transporte. Peso médio por unidade 350 g.	kg	1.700	RS 3,00	RS 5.100,00	Segunda-feira
13	COENTRO - in natura, procedente de espécie genuína e sa. Obedecer as seguintes condições: ser fresca e sa, permitir suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens).	kg	200	RS 10,00	RS 2.000,00	Segunda-feira

14	COQUE FOLHA - Devem ser procedentes de espécies genuínas e sas e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescas, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência; as folhas com coloração verde escuro, separadas em maços padronizados, deverão se apresentar intactas e firmes; estarão isentas de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, unidade externa anormal, enfermidades, odor e sabor estranhos.	kg	150	RS	4.25	RS	637,50	Segunda-feira
15	LARANJA PERA - in natura, procedente de espécie genuína e sa, fresca e sa, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Peso médio 180g.	Kg	6.000	RS	2,50	RS	15.000,00	Segunda-feira

16	MACAXEIRA - in natura, casca lisa. Devem ser procedentes de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca, compacta e firme, lavada; apresentar coloração uniforme típica da variedade em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento; deverão se apresentar com unidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos; estarem isentas de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas.	kg	4.000	RS	2.25	RS	9.000,00	Segunda-feira
17	MAIÃO HAWAII - in natura. Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescos; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estarem golpados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, enfermidades, odores e sabores estranhos.	Kg	7.000	RS	3.35	RS	23.450,00	Segunda-feira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O futuro a partir de agora

18	kg	22.000	RS	2,00	RS	44.000,00	Segunda-feira	MELANCIA - Devem ser procedentes de espécies genuínas e sas e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, com polpa de coloração vermelha e aparência macia; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar íntegros, intactos e firmes; estarem isentas de substâncias terrosas, suidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), enfermidades, umidade de defensores agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, enfermidades, odores e sabores estranhos. Tamanho médio 10Kg.
19	Kg	2.500	RS	2,00	RS	5.000,00	Segunda-feira	MILHO EM ESPIGAS - in natura, procedente de espécie genuína e sa. Obdecer as seguintes condições: ser fresca e sa, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, suidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens).

20	PIMENTÃO - in natura, precedente de espécie genuína e sa. Obdecerr as seguintes condições: ser fresca e sa, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpçada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Tamanho médio 55g.	Kg	450	RS	4.00	RS	1.800,00	Segunda-feira
21	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Ingredientes: Acerola. Sem adição de açúcar; não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sas, limpas e isentas de parasitos; aspecto pasta mole, cor própria, cheiro e sabor próprios; o produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 18 °C). Peso líquido de 1 kg. Validade mínima: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária: Deve ser acondicionada em saco plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico, hermeticamente fechado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro; todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével; deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, resistente e fechado. Embalagem secundária: Deve ser acondicionada em fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas, durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento. Transporte: carro refrigerado.	Kg	2.000	RS	8.00	RS	16.000,00	Segunda-feira

22	POLPA DE FRUTA GOIABA - Ingredientes: Goiaba. Sem adição de açúcar; não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sas, limpas e isentas de parasitos; aspecto pasta mole, cor própria, cheiro e sabor próprios; o produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 18 °C). Peso líquido de 1 kg. Validade mínima: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária: Deve ser acondicionada em saco plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico, hermeticamente fechado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro; todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével; deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, resistente e fechado. Embalagem secundária: Deve ser acondicionada em fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas, durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento. Transporte: carro refrigerado.	kg	2.000	RS	8.00	RS	16.000,00	Segunda-feira
----	--	----	-------	----	------	----	-----------	---------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

23	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA - Ingredientes: Graviola. Sem adição de açúcar; não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sas, limpas e isentas de parasitos; aspecto pasta mole, cor própria, cheiro e sabor próprios; o produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 18 °C). Peso líquido de 1 kg. Validade mínima: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária: Deve ser acondicionada em saco plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico, hermeticamente fechado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número, do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro; todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével; deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, resistente e fechado. Embalagem secundária: Deve ser acondicionada em fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas, durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento. Transporte: carro refrigerado.	kg	1.000	RS 10.000,00	Segunda-feira
----	--	----	-------	--------------	---------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - Ingredientes: Maracujá. Sem adição de açúcar; não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos; aspecto pasta mole, cor própria, cheiro e sabor próprios; o produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 18 °C). Peso líquido de 1 kg. Validade mínima: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária: Deve ser acondicionada em saco plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico, hermeticamente fechado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro; todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével; deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, resistente e fechado, transparente, resistente e fechado, acondicionado em fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas, durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento. Transporte: carro refrigerado.	kg	1.000	RS 12.00	RS 12.000,00	Segunda-feira
----	--	----	-------	----------	--------------	---------------

VALOR TOTAL DOS ITENS FORNECIDOS						RS	273.612,50
DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							
25	TOMATE - Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescos e com coloração própria; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estarem golpçados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar íntactos e firmes; estarão isentos de substâncias tóxicas, aderidos ou corpos estranhos, suidades à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade excessiva anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, enfermidades, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 120g.	Kg	2.500	RS	3,90	RS	9.750,00
	Segunda-feira						

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS FORNECIDOS RS: 273.612,50 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.122.0007.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
 12.306.0007.4006 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA
 12.306.0007.4007 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
 12.306.0007.4008 - MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO
 12.306.0007.4009 - MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAEC - CRECHE
 12.306.0007.4010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRE-ESCOLAR
 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E DUAS:

É competente o Foro da Comarca de Anadia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contrários, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Anadia/AL, 10 de Março de 2020.

Município de Anadia/AL
CNPJ 12.227.351/0001-19
JOSE CELINO RIBEIRO DE LIMA
PREFEITO

Antônio Rocha Souza
ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC. FAMILIARES DE ANADIA/AL (AAFA)

CNPJ: 15.0800.027/0001-09
ANTÔNIO ROCHA SOUZA
RG: 834.292 SSP/AL
CPF: 475.305.104-87
PRESIDENTE
CONTRATADA

Abelias Chagas
ABELIAS CHAGAS
GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/PMA/GP - 0015/2017

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *George Roberto Silva*
CPF: 022.757.754-04

2. NOME: *André A. Lima*
CPF: 005.853.388-28

Município de Anadia/AL, 10 de Março de 2020.